



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para prestação de serviços para realização de oficina de conteúdo recreativo Cultural voltado para o público usuário do Centro Referência da Assistência Social – CRAS, conforme necessidade da Secretaria Municipal da Assistência Social, exclusivo para ME, EPP e MEI, conforme descrição, especificação e condições previstas neste edital e seus anexos.

2. DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na quantidade de 10 (dez) horas semanais conforme cronograma abaixo:

2.1 A prestação de serviços para a realização da oficina de conteúdo recreativo Cultural no período matutinos para a ginastica aeróbica, nos dias e horários a seguir:

⇒ **Segunda Feira:**

- 07:00 às 08:00 horas – Centro Urbano
- 08:15 às 09:15 horas – Bairro Melos

⇒ **Terça Feira:**

- 08:30 às 09:30 horas – Bairro Centro

⇒ **Sexta Feira**

- 07:00 às 08:00 horas – Centro Urbano
- 08:15 às 09:15 horas – Bairro Melos

2.2 A prestação de serviços para a realização da oficina de conteúdo recreativo Cultural no período matutinos e noturnos para a aulas danças e esportes, nos dias e horários a seguir:

⇒ **Quinta Feira:**

- 18:00 às 19:00 horas – Quadra Municipal
- 19:15 às 20:00 horas – Quadra Municipal



⇒ **Sábado**

- 08:00 às 11:00 horas – Quadra Municipal

2.3 O transporte, alimentação e demais itens para a prestação dos serviços é de total responsabilidade da empresa a ser contratada.

2.3.1 Os materiais esportivos serão de responsabilidade da Prefeitura o seu fornecimento.

2.4 Os profissionais que irão ensinar os usuários do CRAS, deverão ser todos graduados em curso de nível superior, com vasta experiência em licenciatura.

2.5 O Responsável por acompanhar a prestação dos serviços será a Secretária Municipal da Assistência Social Srta. Hellen Priscila Martins Rodrigues

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Faz se necessário a contratação da empresa para prestação dos serviços que serão utilizados pelos usuários do CRAS.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Só serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social é a responsável pela fiscalização do contrato, no que compete a prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

6. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato terá duração máxima de 12 meses, a contar da data de assinatura.

7. PENALIDADES APLICÁVEIS

7.1. Advertência;



7.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta ofertado pela Licitante desistente, devidamente atualizado, na hipótese de desistência injustificada;

7.3. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei n. 14.133/21, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

7.4. Pelo atraso injustificado para o início da execução do objeto multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação.

7.5. Pela inobservância dos prazos no fornecimento dos produtos, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, até o limite do valor total da contratação, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

7.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, nos casos de anulação da contratação por culpa da CONTRATADA.

7.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

8.1. Os serviços deverão ser prestados conforme cronograma elaboração pela Administração Municipal.

8.2. Os dias e locais de prestação dos serviços estão definidos no cronograma acima e a empresa deverá começar executar os serviços em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de serviços, conforme Autorização de Fornecimento.

8.3. Os serviços deverão ser prestados no endereço conforme especificado na autorização de fornecimento.



8.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à prestação dos serviços é de total responsabilidade da contratada.

8.5. Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 01 (um) dia útil, sem prejuízo das sanções previstas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Piranguçu, por processo legal, mediante apresentação da Nota Fiscal.

9.2. O prazo para pagamento será em até 30 (trinta) dias, após apresentação das Notas Fiscais.

9.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela empresa vencedora da licitação, se a vencedora for a matriz as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela matriz, se for a filial as Notas Fiscais deverão ser emitidas pela filial, sob pena de devolução das Notas Fiscais e o não pagamento das mesmas.

9.4. Caso haja quaisquer problemas na emissão da(s) nota(s), a(s) mesma(s) deverá (ao) ser trocada(s) e o prazo para pagamento só passa a contar a partir da data de sua correta reapresentação.

9.5. O pagamento somente se dará após entregues todos os itens e na quantidade especificada em cada ordem de fornecimento.

9.6. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A contratante poderá, se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à contratada.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas necessárias à execução do serviço correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Municipal nº:

02.07.02.08.244.0015.2113 – Manutenção do Convênio com o Programa Piso Mineiro – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

11 – DOS PREÇO ESTIMADO

Foram realizadas pesquisa de preços e se chegou a um preço médio de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUÇU
Rua João Antunes Siqueira, 420, Centro - Piranguçu – MG
Fone: (35) 3643 1222 – Fax: (35) 3643 1230
Email: compras@pirangucu.mg.gov.br
CNPJ: 18.025.981/0001-97

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor Total
1	Prestação de serviços para realização de oficina de conteúdo recreativo Cultural	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00

Hellen Priscila Martins Rodrigues
Secretaria Municipal de Assistência Social